

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO: A Secretaria Municipal de Saúde de Iporá-Go apresenta o “Termo de Referência” em conformidade com o que dispõe o art. 3º, II, da Instrução Normativa 010/2015
- TCM.

1.0 OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Unidade Móvel de Saúde para atender a necessidade do Município de Iporá, conforme especificações e quantidades estimadas, abaixo:

Nº do item	Unid.	Qtd.	Descrição
1	UN	1	Micro-ônibus Rural de Transporte Sanitário - Rodoviário 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 24 a 28 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Bloqueio de Diferencial; pneus misto; ângulo de entrada mínimo de 21 graus e ângulo de saída mínimo 16 graus; para-choque traseiro retrátil; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros.

- 2.1 – Os veículos ofertados devem ser ZERO KM e ainda possuir garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem.
- 2.2 – O proponente deverá apresentar o catálogo do veículo ofertado, contendo todas as informações relevantes da marca/modelo ofertado, podendo o mesmo ser apresentado no ato da sessão pelo site do fabricante.
- 2.3 – O fabricante do veículo ofertado deverá possuir rede de concessionárias no Estado de Goiás, no mínimo na capital Goiânia, para realização das revisões de garantia e manutenções necessárias, sob pena de não aceitação da proposta.

2.4 – Os veículos devem ser entregues ao município EMPLACADOS, cujos custos correrão por conta da contratada.

2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1. o Município de Iporá-Go, tem população estimada em 2020 de 31.499 habitantes segundo ibge, conta hoje com 32.421, pelo levantamento realizado através do pec/ab. o município de Iporá - Go, não dispõe de transporte sanitário eletivo suficiente (temos apenas um veículo para realizar o transporte sanitário com capacidade para 13 pessoas contando com o motorista, não tendo acessibilidade para cadeirante), para atender a demanda de locomoção dos usuários que necessitam de atendimento no próprio município e nos municípios de referência. o município possui uma rede de atenção básica fortalecida com oito (08) equipes de estratégia de saúde da família (cobertura de 87%), uma (01) equipe de núcleo de apoio a saúde da família NASF, três (03) academias de saúde, um (01) centro de especialidades odontológicas - CEO e um (01) serviço de reabilitação, habilitado para cer ii. o transporte sanitário eletivo será fundamental para atender a demanda frequente de pacientes que fazem tratamento fora de domicílio - TFD, e periodicamente necessitam da realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas no próprio município e nos municípios de referência. tendo em vista que o município tem um grande número de pacientes que fazem tratamento fora de domicílio - TFD e periodicamente necessitam da realização de exames nas cidades de referência, os veículos destinados ao transporte sanitário eletivo são fundamentais para atender à demanda já existente em nosso município dentro do nosso próprio território, e especialmente para tratamento de hemodiálise, como também para a nossa região de referência. especificações e organização de atendimento do transporte sanitário eletivo no município 1. os pacientes de iporá- go e região que necessitarem, serão encaminhados ao município de goiânia, à 216 km de distância, e outros quando necessário. a rota adotada dependera também da liberação dos encaminhamentos realizados pelo complexo regulador da assistência, conforme as redes de assistências e das pactuações em virtude das cidades pertencentes à região oeste I.

3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. O FORNECEDOR, mediante solicitação formal do departamento de compras, deverá fornecer o produto no prazo de **90 (dias) dias corridos**, conforme Ordem de Fornecimento, no Município de Iporá-Go/ Fundo Municipal de Saúde, onde haverá servidor designado, para o recebimento e fiscalização do objeto e valor contratado em conformidade com o a Ata de registro.

3.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

3.3. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio

de Termo Definitivo de Recebimento assinado pelo Fiscal do Contrato.

3.4. Caberá ao fiscal do contrato rejeitar os produtos, caso não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original ou novo, bem como determinar a sua substituição.

3.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

3.6. Caberá à Licitante Vencedora:

3.6.1. Transportar, por sua conta e risco, os produtos até a cidade de Iporá-Go, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

3.6.2. Substituir os produtos que apresentar defeitos, bem como avarias devido ao transporte;

3.7. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada pelo fiscal do contrato, conforme procedimentos a seguir:

3.7.1. Abertura das embalagens;

3.7.2. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

3.7.3. Colocação do produto em funcionamento se for o caso;

3.7.4. Teste dos componentes se for o caso;

3.7.5. Os produtos/mobiliários deverão vir montados (ou montar no local da entrega);

3.7.6. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 05 (cinco) dias até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção e comunicação;

3.7.7. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência;

3.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues.

5.0. DO ACOMPANHAMENTO:

5.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa fornecedora o fiscal verificará a procedência dos produtos entregues comprovando a qualidade do mesmo.

5.2. O CONTRATANTE poderá recusar os produtos, se não atender ao estipulado no objeto.

5.3. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado **FISCAL**, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos produtos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao Fundo Municipal de Saúde.

5.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle de execução do contrato;

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

5.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou providências cabíveis.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. A contratada deverá entregar os produtos no prazo, local e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e submeter-se à fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas;

6.1.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos do último modelo/versão do fabricante na data da entrega;

6.1.2.1. A Contratada deverá entregar os produtos novos, sem uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;

6.1.3. Estar à disposição da administração sempre que solicitado.

6.1.4. A detentora da Ata e/ou contratada responde, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo, na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

6.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos.

6.1.6. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.

6.1.7. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento dos produtos, tais como: transporte, frete, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para fornecimento e demais incidentes sobre os produtos.

6.1.8. Transportar, por sua conta e risco, os produtos até a cidade de Iporá-Go, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.1.9. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências serão as compatíveis com as do termo de referência, e a empresa deverá obrigatoriamente atender.

6.1.10. A Contratada deverá manter, durante toda a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

6.1.11. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

6.1.12. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6.1.13. Após a homologação, a Licitante vencedora deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

6.1.14. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

6.2. DO CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar o pagamento a detentora da Ata e/ou contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.

6.2.2. Realizar a fiscalização prévia da procedência dos produtos entregue comprovando a qualidade do mesmo e remeter advertência ao fornecedor, por escrito, quando o bem não for fornecido de forma satisfatória;

6.2.3. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos.

6.2.4. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

6.2.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;

6.2.6. Emitir a Ordem de Fornecimento, assinada pela autoridade competente;

7.0. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, no prazo de 30 dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao Fundo Municipal de Saúde.
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação dos produtos;
- e) Preço unitário e total da fatura;

7.3. Se a Nota Fiscal apresentar incorreções será devolvida ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do

documento.

7.4. O gestor do contrato somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições pactuadas.

7.5. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e com o FGTS.

8.0. DAS PENALIDADES:

8.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas em Lei e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal;

8.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

8.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do avença;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

8.5. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

8.6. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

8.7. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

9.0 MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas serão as previstas na Lei Federal.

11.0. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA